



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano V – Edição Nº 1018 - Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Altera a Lei Complementar nº. 11/2014, de 16 de setembro de 2014, Lei Complementar nº. 15/2014, de 17 de dezembro de 2014 e Lei Municipal nº. 976/2011, de 26 de dezembro de 2011, amplia vagas e dá outras providências”.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ampliados os quantitativos de vagas dos cargos constantes na Lei Complementar nº. 11/2014 e Lei Municipal nº. 976/2011, a saber: Professor de Educação Básica 0 a 3 anos (69 para 85); Professor de Educação Básica de 4 a 5 anos (33 para 39); Professor de Educação Básica – Educação Física (36 para 48); Professor de Educação Básica – Arte (30 para 38); Professor de Educação Básica – Geografia (02 para 03); Professor de Educação Básica – História (03 para 04); Professor de Educação Básica – Ciências (02 para 04); Professor de Educação Básica – Inglês (14 para 15); Professor de Educação Básica – Professor Monitor (24 para 30); Especialista em Educação (13 para 15); Educador Físico (03 para 05); Motorista (63 para 83); Agente de Administração (39 para 51); Recepcionista (29 para 34); Cozinheira (70 para 74); Agente de Proteção Social (20 para 23); Auxiliar de Educação Infantil (160 para 190); Médico Plantonista (12 para 14); Médico ESF 40 HRS (05 para 07); Enfermeiro 40 HRS (32 para 36); Farmacêutico-Bioquímico (03 para 05); Psicólogo (09 para 11); Técnico em Enfermagem (80 para 87); Agente de Inspeção e Vigilância Sanitária (02 para 05); Agente Comunitário de Saúde (32 para 37); e Agente de Endemias (15 para 30), que passarão a vigorar conforme os Anexos I, II, e III desta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de abril de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar nº 011/2014

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS CARREIRAS E VENCIMENTO

Tabela 1 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO

GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - **CNS**

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)
CNS	Procurador	11.539,45	01	Bacharel em Ciências Jurídicas com insc. na OAB /MS	20
	Advogado	5.710,61	03	Bel em Ciências Jurídicas e Insc. na OAB/MS	30
	Arquiteto	5.710,61	04	Ensino Superior e Registro no “CREA”/”CAU”	30
	Assistente Social	5.710,61	17	Ensino Superior e Registro no “CRESS”	30
	Engenheiro Agrônomo	5.710,61	01	Ensino Superior e Registro no “CREA”	30
	Engenheiro Agrimensor	5.710,61	02	Ensino Superior e Registro no “CREA”	30
	Engenheiro Civil	5.710,61	04	Formação Superior com Reg. No “CREA”	30
	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	5.710,61	02	Formação Superior em um dos seguintes cursos: Administração; Economia; Ciências Contábeis; ou Direito – com registro nos conselhos profissionais.	40
	Zootecnista	5.710,61	01	Ensino Superior e Registro no “ CFZ”	40
	Analista de Sistema em Computação	5.710,61	01	Ensino Superior na área a fim do cargo	40
	Contador	5.710,61	04	Ensino Superior e Registro no “CRC”	40
	Educador Social II	5.710,61	08	Ensino Superior em Educação	40
	Educador Físico	3.757,19	05	Ensino Superior e Registro no “CREF”	40
	Engenheiro Ambiental	5.710,61	01	Ensino Superior e Registro no “CREA”	40
	Geógrafo	3.757,19	01	Nível Superior- Geografia	40
	Biólogo	3.757,19	01	Nível Superior – Biologia	40
	Controlador Interno	7.513,97	02	Formação Superior em um dos seguintes cursos: Administração; Ciências Contábeis; ou Direito – com registro nos conselhos profissionais.	40
	Fiscal de Meio Ambiente	5.710,61	02	Ensino Superior e Registro no Órgão de classe	40

Tabela 2 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO

GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO TÉCNICO E OPERACIONAL - **CTO**

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)
CTO	Topógrafo	2.925,42	03	Curso Técnico de Agrimensura e Reg. no “CREA”	40
	Técnico Agrícola	2.925,42	02	Curso de Técnico Agrícola	40
	Técnico em Segurança do Trabalho	2.925,42	03	Curso Técnico de Seg. no Trabalho	40
	Técnico em Informática	2.925,42	05	Curso Técnico na área	40

Tabela 3 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL III – CARGOS DE NATUREZA FISCAL – CNF

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)
CNF	Fiscal de Obras e Posturas	2.925,42	07	Ensino Médio	40
	Agente de Fiscalização	2.544,73	05	Ensino Médio	40
	Fiscal de Atividades Urbanas	2.206,29	03	Ensino Fundamental	40
	Agente de Fiscalização Ambiental	2.544,73	04	Ensino Médio	40

Tabela 4 – CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL IV – CARGOS DE OBRAS PÚBLICAS – COP

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL – EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)
COP	Mecânico especialista em motores	2.925,42	02	Ensino médio	40
	Mecânico eletricista de veículos	2.925,42	02	Ensino médio	40
	Eletricista de baixa e alta tensão	2.925,42	04	Ensino médio	40
	Mecânico	2.206,29	07	Ensino Fundamental com experiência comprovada em linha pesada e leve	40
	Mestre de obras	2.206,29	01	Ensino Fundamental	40
	Oficial de manutenção	1.886,94	28	Ensino Fundamental	40

	Motorista	2.544,73	83	Alfabetizado, habilitação Carteira “D”	40
	Tratorista	1.886,94	06	Alfabetizado, Habilitação Categoria C	40
	Auxiliar de mecânico	1.886,94	03	Alfabetizado	40
	Borracheiro	1.886,94	02	Alfabetizado	40
	Lubrificador	1.886,94	02	Alfabetizado	40
	Operador de retroescavadeira	2.925,42	04	Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação “D” experiência comprovada	40
	Operador de motoniveladora	2.925,42	04	Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação “D” experiência comprovada	40
	Operador de pá carregadeira	2.925,42	04	Ensino Fundamental, Carteira de Habilitação “D” experiência comprovada	40
	Coveiro	1.886,94	03	Alfabetizado	40

Tabela 5 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO**GRUPO OCUPACIONAL VIII – CARGOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVO - CNA**

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)
CNA	Agente de administração	2.925,42	51	Ensino Médio	40
	Inspetor de alunos	1.886,94	45	Ensino Fundamental	40
	Educador social I	1.886,94	12	Ensino Médio	40
	Educador social	1.886,94	08	Ensino Fundamental	40
	Recepcionista	1.886,94	34	Ensino Fundamental	40
	Cozinheira	1.886,94	74	Alfabetizado	40
	Vigia	1.886,94	59	Alfabetizado	40
	Auxiliar de serviços gerais	1.886,94	230	Alfabetizado	40
	Gari	1.886,94	21	Alfabetizado	40
	Costureira	1.886,94	2	Alfabetizado	40
	Cozinheira de escola rural	1.886,94	20	Alfabetizado	40
	Monitor de Oficina de Artes	2.206,29	08	Ensino Fundamental	40
	Monitor de Oficina de Esportes	2.206,29	08	Ensino Fundamental	40
	Instrutor de Música	2.206,29	03	Ensino Médio com capacidade técnica comprovada	40
	Agente de Proteção Social	1.886,94	23	Ensino Fundamental	REGIME DE ESCALA 12X36
	Auxiliar de Agente de Proteção Social	1.886,94	20	Alfabetizado	REGIME DE ESCALA 12X36

Cuidador Domiciliar de Idosos	2.544,73	02	Ensino fundamental	INTEGRAL
Auxiliar de Educação Infantil	1.886,94	190	Alfabetizado	40
Coletor de Resíduos	1.886,94	30	Alfabetizado	40

Tabela 6 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL VII – CARGOS DO GRUPO DE SAÚDE - CGS

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (H. SEMANAIS)
CGS	Médico clinico geral – 20 HRS	9.317,32	05	Formação Superior e Registro no CRM	20
	Médico clinico geral – 40 HRS	20.037,26	04	Formação Superior e Registro no CRM	40
	Médico plantonista	9.317,32	14	Formação Superior e Registro no CRM	24
	Médico ESF 40 HRS	20.037,26	07	Formação Superior e Registro no CRM	40
	Médico pediatra – 20 HRS	9.317,32	02	Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM	20
	Médico Pediatra – 40 HRS	20.037,26	03	Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM	40
	Médico Cardiologista – 20HRS	9.317,32	01	Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM	20
	Médico ginecologista – 20 HRS	9.317,32	03	Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM	20
	Médico Obstetra 40 HRS	20.037,26	01	Formação Superior com Esp. e Reg. No CRM	40
	Médico Anestesista 20 HRS	9.317,32	01	Formação Superior com Esp. E Reg. No CRM	20
	Médico ortopedista – 20 HRS	9.317,32	02	Formação Sup. com Esp. e Reg. No CRM	20
	Médico Cirurgião Geral 20 HRS	9.317,32	01	Formação Sup. com Esp. e Reg. No CRM	20
	Enfermeiro – 40 HRS	7.513,97	36	Formação Superior e Reg. No COREN	40
	Farmacêutico-Bioquímico	5.710,61	05	Formação Superior e Reg. No CRF	30
	Fisioterapeuta	5.710,61	08	Formação Superior e Reg. No CREFITO	30
	Fonoaudiólogo	5.710,61	02	Formação Superior e Reg. No CRFA	30

	Médico veterinário – 20 HRS	5.710,61	02	Formação Superior e Reg. No CRMV	20
	Nutricionista	5.710,61	06	Formação Superior e Reg. No CRN	30
	Terapeuta Ocupacional	5.710,61	01	Formação Superior e Reg. No	30
	Psicólogo	5.710,61	11	Formação Superior e Reg. No CRP	30

Tabela 7 - CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO ISOLADO
GRUPO OCUPACIONAL VI – CARGOS DO GRUPO DE SAÚDE - CGS

SÍMBOLO	CARGOS	VENCIMENTO INICIAL - EM R\$	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	C.HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)
CGS	Odontólogo - 20 HRS	5.710,61	04	Formação Superior e Reg. No CRO	20
	Odontólogo - 40 HRS	7.513,97	08	Formação Superior e Reg. No CRO	40
	Farmacêutico - 40 HRS	7.513,97	12	Formação Superior e Reg. No CRF	40
	Técnico em Enfermagem	3.757,19	87	Ensino médio –curso de capacitação Reg. COREN	40
	Técnico de Imobilização Ortopédica	2.925,42	05	Curso técnico específico na área	40
	Agente de inspeção e vigilância sanitária	2.544,73	05	Ensino médio	40
	Técnico em radiologia	2.925,42	13	Curso Técnico – registro no - CONTER	24
	Motorista de ambulância	2.544,73	20	Ensino fundamental	40
	Auxiliar de consultório dentário	2.544,73	12	Ensino médio – capacitação e Reg. No CRO	40
	Técnico em Laboratório	2.925,42	08	Ensino Médio – Curso Técnico específico na área	40

ANEXO II

Anexo IV da Lei nº 976, de 26.12.2011 - Estatuto do Magistério

Tabela 1 – Cargos de Provimento Efetivo - Grupo Ocupacional do Magistério - MAG

Professor de Educação Básica – Cargos acrescentados por esta Lei

SÍMBOLO	CARGO	HAB. MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANT. TOTAL
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	378

As 53 vagas criadas por esta Lei Complementar serão assim distribuídas:

SÍMBOLO	CARGO	HAB. MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	EDUCAÇÃO INFANTIL	QUANT. DE VAGAS
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	0 A 3 ANOS	85
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	4 A 5 ANOS	39
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	1º AO 5º ANO	83
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	ED. FÍSICA	48
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	ARTE	38
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	GEOGRAFIA	03
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	HISTÓRIA	04
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	PORTUGUÊS	06
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	MATEMÁTICA	05
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	CIÊNCIAS	04
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	INGLÊS	15
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	1º ao 5º - (Escola Polo)	21
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior Pedagogia	24 horas/aula	Professor Monitor	30
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior Pedagogia ou Letras/Libras	24 horas/aula	Professor Interprete	02

Tabela 2

SÍMBOLO	CARGO	HAB. MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE VAGAS
MAG	Especialista em Educação	Nível Superior	40 horas	15

ANEXO III

ANEXO ÚNICO LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2017

TABELA DE VENCIMENTO BASE

TABELA 1 – CARGOS ESPECIAIS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO

CARGOS	VENCIMENTO BASE	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	3.036,00	37	Ensino Fundamental ou Capacidade Técnica comprovada	40

Agente de Endemias	3.036,00	30	Ensino Fundamental ou Capacidade Técnica comprovada	40
--------------------	----------	----	---	----

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.493, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.213, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre o auxílio-alimentação e dá outras providências.”

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do Parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.213, de 01 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O auxílio-alimentação fica vinculado à assiduidade do servidor, com descontos para dias não trabalhados, admitindo a licença médica não superior a 3 (três) dias no mês, não se admitindo licenças por quaisquer outros motivos, e em caso de 3 (três) ou mais faltas injustificadas acumuladas no mesmo período de fechamento da folha de pagamento, perderá ele a integralidade do auxílio-alimentação, exceção feita às faltas decorrentes de falecimento previstas no Artigo 98 da Lei Municipal nº 686/2001 e ao gozo de férias regulares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.494, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício regular de suas atribuições faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2025, crédito suplementar especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

01 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 ASSESSORIA DE GABINETE 02
02.02.05 PROCURADORIA GERAL (PGM)
02 Judiciária
061 Ação Judiciária 02

061.02.0003 Gestão Inteligente
061.02.0003.2002.0000 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
1.500.0000 Recursos Ordinários.....R\$ 350.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, recursos provenientes de anulação de dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, em igual valor, em igual valor da seguinte dotação orçamentária.

01 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 ASSESSORIA DE GABINETE 02
020201 GABINETE DO PREFEITO (GAB)
04 Administração
122 Administração Geral 04
122 04 0003 Gestão Inteligente
122 04 0003 2100 0000 Manutenção das Ações dos Conselhos Municipais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.500.0000 Recursos Ordinários.....R\$ 350.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de abril de 2025.

ROBERSON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 163/2025

Revogação de Portaria.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria SEGOV nº 163/2025 que atribuiu à Senhora Rubia Maria Melo Coelho a Função Gratificada – FG – 1, com efeito a contar de 05 de maio de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 30 de abril de 2025.

ROSELI CODOGNATTO
Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 164/2025

Exoneração de Servidor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora Rubia Maria Melo Coelho do cargo de **Agente de Administração**, lotada na Secretaria de Gestão de Governo, matrícula nº 4580, com efeito a contar de 05 de maio de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 30 de abril de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 165/2025

Concede Licença para tratamento de doenças familiares.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de doenças de familiares à servidora Keila Cristiana Romeu de Oliveira, pelo período de 15 (quinze) dias, de acordo com o art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 25 de abril de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 30 de abril de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 166/2025

Concede Licença para tratamento de doenças familiares.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de doenças de familiares à servidora Flávia Calixto da Silva Ferreira, pelo período de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 22 de abril de 2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 30 de abril de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

RESOLUÇÃO Nº 018/SEGOV/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Gestão de Governo, nesse ato representado por Roseli Codognatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular:

TITULAR

NOME: ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA COLLIS

MATRÍCULA: 2206

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular:

TITULAR

NOME: NAYR KAROLINE APARECIDA ALVES

MATRÍCULA: 6400

No(s) empenho(s), originado(s) do Pregão Eletrônica nº 003/2024, Processo Licitatório nº 016/2024, Objeto: Aquisição de vasilhame de gás de cozinha (GLP) e recarga de gás (GLP).

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 05 de maio de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de abril de 2025.

Roseli Codognatto

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

RESOLUÇÃO Nº 019/SEGOV/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Gestão de Governo, nesse ato representado por Roseli Codognatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular:

TITULAR

NOME: ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA COLLIS
MATRÍCULA: 2206

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular:

TITULAR

NOME: NAYR KAROLINE APARECIDA ALVES
MATRÍCULA: 6400

No **Contrato nº 001/2025**, originado da Inexigibilidade nº 001/2025, Processo Licitatório nº 001/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza intelectual de notória especialização para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em gestão pública à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo nas áreas de compras, licitações, contratos, prestação de contas entre outras ações inerentes à matéria..

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 05 de maio de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de abril de 2025.

Roseli Codognatto
Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

RESOLUÇÃO Nº 020/SEGOV/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Gestão de Governo, nesse ato representado por Roseli Codognatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL Titular:

TITULAR

NOME: NAYR KAROLINE APARECIDA ALVES
MATRÍCULA: 6400

No **Contrato nº 119/2024**, originado da Pregão Presencial nº 025/2025, Processo Licitatório nº 068/2023, Objeto: Aquisição de água e gelo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ribas do Rio Pardo (MS), de conformidade com o anexo do contrato.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 05 de maio de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de abril de 2025.

Roseli Codognatto
Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

RESOLUÇÃO Nº 021/SEGOV/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Gestão de Governo, nesse ato representado por Roseli Codognatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular:

TITULAR
NOME: ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA COLLIS
MATRÍCULA: 2206

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular:

TITULAR
NOME: NAYR KAROLINE APARECIDA ALVES
MATRÍCULA: 4580

No(s) empenho(s), originado(s) do Pregão Eletrônica nº 036/2024, Processo Licitatório nº 110/2024, Objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 05 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de abril de 2025.

Roseli Codognatto

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

RESOLUÇÃO Nº 022/SEGOV/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Gestão de Governo, nesse ato representado por Roseli Codognatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL Titular:

TITULAR

NOME: NAYR KAROLINE APARECIDA ALVES

MATRÍCULA: 6400

No **Contrato nº 217/2024**, originado da Pregão Eletrônico nº 034/2023, Processo Licitatório nº 136/2023, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **publicação em jornal de grande circulação** no Estado de Mato Grosso do Sul, com tiragem mínima de 6.000 exemplares – caderno classificados – página editais – texto na fonte 6, para atendimento do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 05 de maio de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de abril de 2025.

Roseli Codognatto

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

RESOLUÇÃO Nº 023/SEGOV/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Gestão de Governo, nesse ato representado por Roseli Codognatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular:

TITULAR

NOME: ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA COLLIS

MATRÍCULA: 2206

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular:

TITULAR**NOME: NAYR KAROLINE APARECIDA ALVES****MATRÍCULA: 4580**

No(s) empenho(s), originado(s) do Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Licitatório nº 019/2024, Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços de Fornecimento de Refeições prontas tipo Marmitex, Buffet Livre, Água e Refrigerantes no Município de Campo Grande - MS.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 05 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de abril de 2025.

Roseli Codognatto

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**RESOLUÇÃO Nº 024/SEGOV/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Gestão de Governo, nesse ato representado por Roseli Codognatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular:

TITULAR**NOME: ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA COLLIS****MATRÍCULA: 2206**

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular:

TITULAR**NOME: NAYR KAROLINE APARECIDA ALVES****MATRÍCULA: 4580**

No(s) empenho(s), originado(s) do Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo Licitatório nº 027/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, buffet livre, água e refrigerantes no município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 05 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de abril de 2025.

Roseli Codognatto
Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

RESOLUÇÃO Nº 025/SEGOV/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Gestão de Governo, nesse ato representado por Roseli Codognatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL Titular:

TITULAR

NOME: NAYR KAROLINE APARECIDA ALVES

MATRÍCULA: 6400

Nos **Contratos nº 186/2024 e nº 199/2024**, originado da Pregão Eletrônico nº 021/2023, Processo Licitatório nº 113/2023, Objeto: Aquisição de pneu, câmara e protetor de câmara, atendendo as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 05 de maio de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de abril de 2025.

Roseli Codognatto
Secretária Municipal de Gestão de Governo

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

NOTIFICAÇÃO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo, com base no Art. 6º Da lei Municipal Nº 1.196, DE 19 DE ABRIL DE 2021, constatou no imóvel de sua responsabilidade.

ART. 6º constitui infração á presente Lei:

I – Manter e permitir que imóvel particular próprio, de que se tenha posse ou qualquer modo de domínio, fique sem drenagem, sem a devida capina ou qualquer outro modo de conservação, e limpeza com predominância de vegetação ostensiva, colocando ou não em risco a saúde de terceiros;

II – Manter, permitir ou contribuir para que imóvel particular próprio, de que tenha a posse ou qualquer modo de domínio, venha existir ser vivo ou espécie de animal, em qualquer fase de existência, que ponham em risco a vida e saúde da população;

III – Manter e permitir a utilização de maneira inadequada de imóvel particular próprio, de que tenha a posse ou qualquer modo de domínio, bem como artefatos, espaços, edificações e objetos de qualquer natureza, que sirvam de criadouros e proliferação de insetos, pragas ou outra espécie de animais, que venham colocar em risco a vida e saúde da população.

Segue tabela com os lotes que foram constatados;

PROPRIETÁRIO – ROSANE DA SILVA FERREIRA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
20	29	PQ ESTORIL II	RUA RUA DO FADO, 1900	360,00

PROPRIETÁRIO – FABIANA DA SILVA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
22	27	PQ ESTORIL II	RUA RUA DO FADO, 1320	360,00

PROPRIETÁRIO – MARCIO FERNANDO MENEZES CASTILHO

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
23	17	PQ ESTORIL II	RUA RUA DO FADO, 1044	555,63

PROPRIETÁRIO – ZES ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
23	21	PQ ESTORIL II	RUA RUA DO FADO, 1100	360,00

PROPRIETÁRIO – LUIZ CARLOS STELA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
24	13	PQ ESTORIL II	RUA RUA DA VALSA, 2094	489,30

PROPRIETÁRIO – MATHEUS SOUZA VALLE

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
24	18	PQ ESTORIL II	RUA RUA DA VALSA, 2154	360,00

PROPRIETÁRIO – NEUSA HONORIO DOS SANTOS

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
25	04	PQ ESTORIL II	RUA RUA DO FADO, 2007	360,00

PROPRIETÁRIO – NEUSA HONORIO DOS SANTOS

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
25	05	PQ ESTORIL II	RUA RUA DO FADO, 1995	360,00

PROPRIETÁRIO – PEDRO HENRIQUE PINTO RODRIGUES RIBEIRO

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
25	11	PQ ESTORIL II	RUA RUA DO FADO, 1923	360,00

PROPRIETÁRIO – MILTON ZANONI

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
25	22	PQ ESTORIL II	RUA RUA DA VALSA, 1960	360,00

PROPRIETÁRIO – MILTON ZANONI

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
25	23	PQ ESTORIL II	RUA RUA DA VALSA	360,00

PROPRIETÁRIO – ORIVALDO ROSA PEREIRA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
25	24	PQ ESTORIL II	RUA RUA DA VALSA	360,00

PROPRIETÁRIO – SILVANA HONORATO DA SILVA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
26	16	PQ ESTORIL II	RUA RUA DO FADO, 1597	360,00

PROPRIETÁRIO – SILVANA HONORATO DA SILVA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
26	17	PQ ESTORIL II	RUA RUA DO FADO, 1585	360,00

PROPRIETÁRIO – ANDREIA AVANCO SCARPIN VASCONCELOS

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
26	20	PQ ESTORIL II	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO, 2004	360,00
26	19	PQ ESTORIL II	RUA DO FADO, 1561	360,00

PROPRIETÁRIO – MAURICIO MEDEIROS MIRANDA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
26	21	PQ ESTORIL II	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO, 2018	360,00

PROPRIETÁRIO – DENIS JOSÉ DA SILVA E PAMELA MARIA DA SILVA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
26	22	PQ ESTORIL II	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO, 2032	360,00

PROPRIETÁRIO – PAULA CAMILA SILVA WERNERSBACH COUTINHO

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
26	23	PQ ESTORIL II	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO, 2048	360,00

PROPRIETÁRIO – PAULA CAMILA SILVA WERNERSBACH COUTINHO

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
26	24	PQ ESTORIL II	RUA DA VALSA, 1574	360,00

PROPRIETÁRIO – LUCILENE MENDES CALIXTO E EDSON CAETANO GOUVEIA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
27	12	PQ ESTORIL II	RUA DO FADO, 1355	360,00

PROPRIETÁRIO – NORBERTO ALUIZIO LUDWIG

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
27	16	PQ ESTORIL II	RUA DO FADO, 1332	360,00

PROPRIETÁRIO – JULIA ANTONIOLLI PEREIRA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
27	19	PQ ESTORIL II	RUA DO VALSA, 1368	360,00

PROPRIETÁRIO – JUNIOR CESAR BEZERRA DOS SANTOS

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
27	23	PQ ESTORIL II	RUA DO VALSA, 1416	360,00

PROPRIETÁRIO – ARI NOGUEIRA PANIAGO

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
27	28	PQ ESTORIL II	RUA DO VALSA, 1476	360,00

PROPRIETÁRIO – ARI NOGUEIRA PANIAGO

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
27	29	PQ ESTORIL II	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO, 2177	360,00

PROPRIETÁRIO – JOSÉ WANDERLI SCARPIN

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
28	08	PQ ESTORIL II	RUA DO FADO, 1135	360,00

PROPRIETÁRIO – FABIO BARCELOS FERREIRA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
28	19	PQ ESTORIL II	RUA DO VALSA, 1064	360,00

PROPRIETÁRIO – TIAGO ROCA GANCIAN MOLEIRO

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
28	20	PQ ESTORIL II	RUA DO VALSA	360,00

PROPRIETÁRIO – FABIO BARCELOS FERREIRA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
28	21	PQ ESTORIL II	RUA DO VALSA, 1088	360,00

PROPRIETÁRIO- DELMIVALDO VIEIRA DOS SANTOS

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
28	22	PQ ESTORIL II	RUA DO VALSA, 1100	360,00

PROPRIETÁRIO- WAGNER BARBOSA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
28	23	PQ ESTORIL II	RUA DO VALSA, 1112	302,40

PROPRIETÁRIO – ADEMIR FERNANDES OLIVEIRA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
28	25	PQ ESTORIL II	RUA DO VALSA, 1136	360,00

PROPRIETÁRIO – DURCIVAL JORGE DE FREITAS

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
29	05	PQ ESTORIL II	RUA DA VALSA, 2149	360,00

PROPRIETÁRIO – DANILO LEITE CAMPOS E OUTROS

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
30	09	PQ ESTORIL II	RUA DA VALSA, 1947	360,00

PROPRIETÁRIO – ELENA ALEIXO DA SILVA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
30	13	PQ ESTORIL II	RUA DA VALSA, 1899	360,00

PROPRIETÁRIO – ROBERTO GARCIA HENRIQUES

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
30	14	PQ ESTORIL II	RUA DA VALSA, 1887	360,00

PROPRIETÁRIO – AURIA MARIA GARDIN

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
30	18	PQ ESTORIL II	RUA DA VALSA, 1839	360,00

PROPRIETÁRIO – AURIA MARIA GARDIN

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
30	19	PQ ESTORIL II	RUA DA VALSA, 1827	360,00

PROPRIETÁRIO – AURIA MARIA GARDIN

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
30	20	PQ ESTORIL II	RUA DA VALSA, 1815	360,00

PROPRIETÁRIO – CASSIA REGINA DE ANDRADE

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
31	01	PQ ESTORIL II	RUA DA VALSA, 1777	360,00

PROPRIETÁRIO – JOÃO ALVES FERREIRA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
31	03	PQ ESTORIL II	RUA DA VALSA, 1753	360,00

PROPRIETÁRIO – TAUNA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
31	04	PQ ESTORIL II	RUA DA VALSA, 1741	360,00

PROPRIETÁRIO – TAUNA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
31	05	PQ ESTORIL II	RUA DA VALSA, 1729	360,00

PROPRIETÁRIO – TAUNA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
31	06	PQ ESTORIL II	RUA DA VALSA, 1717	360,00

PROPRIETÁRIO – PEDRINA DA SILVA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
31	09	PQ ESTORIL II	RUA DA VALSA, 1681	360,00

PROPRIETÁRIO – CLAIRTO DELAZERI

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
31	10	PQ ESTORIL II	RUA DA VALSA, 1669	360,00

PROPRIETÁRIO – MARLENE CARVALHO DE SOUZA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
31	11	PQ ESTORIL II	RUA DA VALSA, 1657	360,00

PROPRIETÁRIO – MATIUSSO E GALDINO LTDA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
32	08	PQ ESTORIL II	RUA DA VALSA, 1403	360,00

PROPRIETÁRIO – MARIA CLENIR MIRANDA DOS SANTOS

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
32	14	PQ ESTORIL II	RUA DA VALSA, 1331	360,00

PROPRIETÁRIO – MOACIR BORGES DE SOUZA

QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO	ÁREA (M²)
32	21	PQ ESTORIL II	RUA DA VALSA, 1247	360,00

ART. 8º No caso de infração e descumprimento das obrigações constantes na presente lei, ao infrator será aplicada multa nos seguintes termos:

I – multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado, no caso de subsunção da conduta ao inciso I, do art. 6.º, calculada sobre a área total do imóvel, estando habitado ou não;

II – multa de R\$ 6,00 (seis reais) por metro quadrado, no caso de subsunção da conduta ao inciso II, do art. 6.º, calculada sobre a área total do imóvel, estando habitado ou não;

III – multa de R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado, no caso de subsunção da conduta ao inciso III, do art. 6.º, calculada sobre a área total do imóvel, estando habitado ou não;

Diante disso, solicitamos, a regularização no prazo de 20 dias após o recebimento desta, sob pena do município proceder autuação e consequentemente instaurar Processo Administrativo nos termos da Lei **MUN. Nº. 1.196, DE 19 DE ABRIL DE 2021**

ARIANE DA SILVA FERREIRA
Fiscal de obras e posturas
Matricula 4646-1

Gerência de Contratos

EXTRATO DO EMPENHO Nº 422/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

DISPENSA Nº 009/2025

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos para atender ordens judiciais e demanda da casa e acolhimento municipal, com entrega imediata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empenho N.º 422/2025

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MAIRA ALESSANDRA NOGUEIRA MARINO - ME

Valor: R\$ 32.794,52

Dotação orçamentária: 10.302.0010-2087 3.3.90.91.01

Data do empenho: 16/04/2025.

Ribas do Rio Pardo, 05 de maio de 2025.

TIAGO NOSSA FRIOSI

Secretário Municipal de Saúde

Gerência de Contratos

EXTRATO DO EMPENHO Nº 427/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

DISPENSA Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Consultório e Compressor Odontológico para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas de Ribas do Rio Pardo (MS).

Empenho N.º 427/2025

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

Valor: R\$ 22.000,00

Dotação orçamentária: 10.302.0010-2087 4.4.90.52.99

Data do empenho: 16/04/2025.

Ribas do Rio Pardo, 05 de maio de 2025.

TIAGO NOSSA FRIOSI

Secretário Municipal de Saúde

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA MARCELO ALVES DE OLIVEIRA – TRANSPORTES - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – A prorrogação do prazo e vigência;
- II – Acréscimo de dotação orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **28/04/2025** e terminará em **28/04/2026**

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 245.486,40 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavo)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	501 - Secretaria de Educação
Und. Orçamentária	50.01 – Secretaria Municipal de Ribas do Rio Pardo
Função Programática	12.361.011 – Educação de Qualidade
Proj. / Atividade	2169 – Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	96
Fonte de Recurso	500.000

DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: As partes estabelecem que a conclusão de novo processo licitatório, destinado à uniformização das linhas de transporte escolar, ensejará a rescisão amigável do presente contrato, sem prejuízo da devida quitação pelos serviços efetivamente prestados

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO CONTRATO: 10 de abril de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de maio de 2025

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA ADÃO COENE BATISTA - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – A prorrogação do prazo e vigência;
- II – Acréscimo de dotação orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **28/04/2025** e terminará em **28/04/2026**

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 543.261,60 (quinhentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	501 - Secretaria de Educação
Und. Orçamentária	50.01 – Secretaria Municipal de Ribas do Rio Pardo
Função Programática	12.361.011 – Educação de Qualidade
Proj. / Atividade	2169 – Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	96
Fonte de Recurso	500.000

DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: As partes estabelecem que a conclusão de novo processo licitatório, destinado à uniformização das linhas de transporte escolar, ensejará a rescisão amigável do presente contrato, sem prejuízo da devida quitação pelos serviços efetivamente prestados

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO CONTRATO: 10 de abril de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de maio de 2025

ASSINAM: **JOSÉ RENATO MOURA COLLIS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **ADÃO COENE BATISTA**, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA D.S CARVALHO – TRANSPORTE & SERVIÇOS

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – A prorrogação do prazo e vigência;
- II – Acréscimo de dotação orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **28/04/2025** e terminará em **28/04/2026**

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 244.357,20 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	501 - Secretaria de Educação
Und. Orçamentária	50.01 – Secretaria Municipal de Ribas do Rio Pardo
Função Programática	12.361.011 – Educação de Qualidade
Proj. / Atividade	2169 – Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	96
Fonte de Recurso	500.000

DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: As partes estabelecem que a conclusão de novo processo licitatório, destinado à uniformização das linhas de transporte escolar, ensejará a rescisão amigável do presente contrato, sem prejuízo da devida quitação pelos serviços efetivamente prestados

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO CONTRATO: 10 de abril de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de maio de 2025

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DANIELA DA SILVA CARVALHO, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA GWA TRANSPORTES ESCOLARES EIRELLI

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A prorrogação do prazo e vigência;

II – Acréscimo de dotação orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **28/04/2025** e terminará em **28/04/2026**

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 373.920,00 (trezentos e setenta e três mil novecentos e vinte reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	501 - Secretaria de Educação
Und. Orçamentária	50.01 – Secretaria Municipal de Ribas do Rio Pardo
Função Programática	12.361.011 – Educação de Qualidade
Proj. / Atividade	2169 – Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	96
Fonte de Recurso	500.000

DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: As partes estabelecem que a conclusão de novo processo licitatório, destinado à uniformização das linhas de transporte escolar, ensejará a rescisão amigável do presente contrato, sem prejuízo da devida quitação pelos serviços efetivamente prestados

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO CONTRATO: 11 de abril de 2025
Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de maio de 2025

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADILSON DE SOUZA OSIRO, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA TRANSLOG MATÃO LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – A prorrogação do prazo e vigência;
- II – Acréscimo de dotação orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **28/04/2025** e terminará em **28/04/2026**

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 317.517,20 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais e vinte centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	501 - Secretaria de Educação
Und. Orçamentária	50.01 – Secretaria Municipal de Ribas do Rio Pardo
Função Programática	12.361.011 – Educação de Qualidade
Proj. / Atividade	2169 – Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	96
Fonte de Recurso	500.000

DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: As partes estabelecem que a conclusão de novo processo licitatório, destinado à uniformização das linhas de transporte escolar, ensejará a rescisão amigável do presente contrato, sem prejuízo da devida quitação pelos serviços efetivamente prestados

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO CONTRATO: 10 de abril de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de maio de 2025

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E KENI MOREIRA FERNANDES, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA PEDRO SILVÉRIO BORGES NETO - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – A prorrogação do prazo e vigência;
- II – Acréscimo de dotação orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **28/04/2025** e terminará em **28/04/2026**

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 213.969,60 (duzentos e treze mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	501 - Secretaria de Educação
Und. Orçamentária	50.01 – Secretaria Municipal de Ribas do Rio Pardo

Função Programática	12.361.011 – Educação de Qualidade
Proj. / Atividade	2169 – Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	96
Fonte de Recurso	500.000

DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: As partes estabelecem que a conclusão de novo processo licitatório, destinado à uniformização das linhas de transporte escolar, ensejará a rescisão amigável do presente contrato, sem prejuízo da devida quitação pelos serviços efetivamente prestados

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO CONTRATO: 24 de abril de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de maio de 2025

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PEDRO SILVÉRIO BORGES NETO, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA ANGELO BISPO DO SANTOS DOS SANTOS LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – A prorrogação do prazo e vigência;
- II – Acréscimo de dotação orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **28/04/2025** e terminará em **28/04/2026**

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 137.152,40 (cento e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	501 - Secretaria de Educação
Und. Orçamentária	50.01 – Secretaria Municipal de Ribas do Rio Pardo
Função Programática	12.361.011 – Educação de Qualidade
Proj. / Atividade	2169 – Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental

Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	96
Fonte de Recurso	500.000

DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: As partes estabelecem que a conclusão de novo processo licitatório, destinado à uniformização das linhas de transporte escolar, ensejará a rescisão amigável do presente contrato, sem prejuízo da devida quitação pelos serviços efetivamente prestados

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO CONTRATO: 11 de abril de 2025
Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de maio de 2025

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANGELO BISPO DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA IVANITO RIBEIRO FRANCO - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – A prorrogação do prazo e vigência;
- II – Acréscimo de dotação orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **28/04/2025** e terminará em **28/04/2026**

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 199.819,20 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	501 - Secretaria de Educação
Und. Orçamentária	50.01 – Secretaria Municipal de Ribas do Rio Pardo
Função Programática	12.361.011 – Educação de Qualidade
Proj. / Atividade	2169 – Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	96

Fonte de Recurso	500.000
------------------	---------

DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: As partes estabelecem que a conclusão de novo processo licitatório, destinado à uniformização das linhas de transporte escolar, ensejará a rescisão amigável do presente contrato, sem prejuízo da devida quitação pelos serviços efetivamente prestados

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO CONTRATO: 10 de abril de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de maio de 2025

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E IVANITO RIBEIRO FRANCO, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA JOÃO MOMENTI- ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – A prorrogação do prazo e vigência;
- II – Acréscimo de dotação orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **28/04/2025** e terminará em **28/04/2026**

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 327.759,20 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	501 - Secretaria de Educação
Und. Orçamentária	50.01 – Secretaria Municipal de Ribas do Rio Pardo
Função Programática	12.361.011 – Educação de Qualidade
Proj. / Atividade	2169 – Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	96
Fonte de Recurso	500.000

DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: As partes estabelecem que a conclusão de novo processo licitatório, destinado à uniformização das linhas de transporte escolar, ensejará a rescisão amigável do presente contrato, sem prejuízo da devida quitação pelos serviços efetivamente prestados

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO CONTRATO: 25 de abril de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de maio de 2025

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JOÃO MOMENTI, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA WG TRANSPORTE LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A prorrogação do prazo e vigência;

II – Acréscimo de dotação orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **28/04/2025** e terminará em **28/04/2026**

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 197.274,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	501 - Secretaria de Educação
Und. Orçamentária	50.01 – Secretaria Municipal de Ribas do Rio Pardo
Função Programática	12.361.011 – Educação de Qualidade
Proj. / Atividade	2169 – Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	96
Fonte de Recurso	500.000

DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: As partes estabelecem que a conclusão de novo processo licitatório, destinado à uniformização das linhas de transporte escolar, ensejará a rescisão amigável do presente contrato, sem prejuízo da devida quitação pelos serviços efetivamente prestados

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO CONTRATO: 10 de abril de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de maio de 2025

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E WEDER GARCIA ARANTE, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA DELKAR TRANSPORTE E TURISMO

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – A prorrogação do prazo e vigência;
- II – Acréscimo de dotação orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **28/04/2025** e terminará em **28/04/2026**

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 713.390,52 (setecentos e treze mil e trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	501 - Secretaria de Educação
Und. Orçamentária	50.01 – Secretaria Municipal de Ribas do Rio Pardo
Função Programática	12.361.011 – Educação de Qualidade
Proj. / Atividade	2169 – Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	96
Fonte de Recurso	500.000

DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: As partes estabelecem que a conclusão de novo processo licitatório, destinado à uniformização das linhas de transporte escolar, ensejará a rescisão amigável do presente contrato, sem prejuízo da devida quitação pelos serviços efetivamente prestados

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO CONTRATO: 11 de abril de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de maio de 2025

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RICARDO HIDEKI KASAI, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA AEST ASSESSORIA DOCUMENTAL E VISTORIA VEICULAR LTDA - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A prorrogação do prazo e vigência;

II – Acréscimo de dotação orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **28/04/2025** e terminará em **28/04/2026**

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 394.531,20 (quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	501 - Secretaria de Educação
Und. Orçamentária	50.01 – Secretaria Municipal de Ribas do Rio Pardo
Função Programática	12.361.011 – Educação de Qualidade
Proj. / Atividade	2169 – Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	96
Fonte de Recurso	500.000

DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: As partes estabelecem que a conclusão de novo processo licitatório, destinado à uniformização das linhas de transporte escolar, ensejará a rescisão amigável do presente contrato, sem prejuízo da devida quitação pelos serviços efetivamente prestados

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO CONTRATO: 11 de abril de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de maio de 2025

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MANASSER DOS SANTOS CAETANO, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA IVAN ALVES DO SANTOS - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – A prorrogação do prazo e vigência;
- II – Acréscimo de dotação orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **28/04/2025** e terminará em **28/04/2026**

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 376.284,24 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	501 - Secretaria de Educação
Und. Orçamentária	50.01 – Secretaria Municipal de Ribas do Rio Pardo
Função Programática	12.361.011 – Educação de Qualidade
Proj. / Atividade	2169 – Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	96
Fonte de Recurso	500.000

DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: As partes estabelecem que a conclusão de novo processo licitatório, destinado à uniformização das linhas de transporte escolar, ensejará a rescisão amigável do presente contrato, sem prejuízo da devida quitação pelos serviços efetivamente prestados

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO CONTRATO: 10 de abril de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de maio de 2025

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E IVAN ALVES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A prorrogação da vigência;

II – Acréscimo de Dotação Orçamentária.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, excepcionalmente.

A nova vigência contratual terá início em **09/05/2025** e terminará em **08/05/2026**

DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de **273.023,57 (duzentos e setenta e três mil, vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se a seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sector	702 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade	020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional	08.244.0009.2071.0000 – Gestão da Proteção Básica – CRAS
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha	342
Fonte de Recurso	1500.000

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 24 de abril de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de maio de 2025.

ASSINAM: ELIANE DA SILVA MOURA ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DENY GUAZI RESENDE, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki O. Hasegawa
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 082/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA SIBUT DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação tem como objeto a prestação de serviços advocatícios especializados para assessoramento e consultoria jurídica estratégica ao Município de Ribas do Rio Pardo/MS. Os serviços incluem a análise e acompanhamento de processos administrativos e judiciais, defesa dos interesses municipais exclusivamente no Tribunal de Justiça e demais instâncias judiciais competentes.

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, que será desembolsada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil e reais), que vencem subsequente e sucessivamente nos meses posteriores a assinatura deste instrumento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do contratante, bem como em atendimento ao princípio da oportunidade e conveniência do gestor público, em conformidade com o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21 no interesse e necessidade da Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de custo	201 ASSESSORIA DE GABINETE
Unidade	020201 GABINETE DO PREFEITO
Funcional	04.122.003.2172.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha	27
Fonte de Recurso	50000

DATA DO CONTRATO: 28 de abril de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de abril de 2025

ASSINAM: ROBERSON LUIZ MOUREIRA, PREFEITO MUNICIPAL E HABITAÇÃO E WERTHER SIBUT DE ARAÚJO, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos
Gerência de Contratos

Gerência de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: 09/05/2025**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30min do dia 05/05/2025****FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 09/05/2025****HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 15h00min do dia 09/05/2025****REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** www.bll.org.br**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de aquisição de tablets.**Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, Artigo 75, inciso II.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** Estima-se o valor total máximo de R\$ 50.209,95 (cinquenta mil duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

Registro de Preços	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Exige Amostra
NÃO	EMPENHO	POR ITEM	NÃO

DA DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO: O procedimento será divulgado no Portal BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; no Portal da Transparência, Licitações e Editais, e em resumo na Imprensa Oficial deste Município deste município - site oficial (<http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>); e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado -Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, sendo o resumo.

Maiores informações: Gerência de Licitação – Fone: 0800 808 1175, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de abril de 2025.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS**Agente de Contratação****Gerência de Licitações****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO E AUTORIZAÇÃO**

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação da publicação do aviso de Resultado e de Autorização da Ata de Sessão 2, Credenciamento 001/2025, Processo Licitatório nº 014/2025, Inexigibilidade nº 007/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, voltados ao atendimento de usuários da rede municipal de saúde de Ribas do Rio Pardo/MS, publicados no Diário Oficial deste município, em 7 de abril de 2025, Edição 1002, Página 5 (resultado) e 15 de abril de 2025, Edição 1008, Página 12 (autorização).

DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se as condições da empresa S.A. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.411.526/0001-13, passando a seguinte redação:

S.A. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.411.526/0001-13, para os seguintes itens:

ITEM	ESPECIALIDADES MÉDICAS	TIPO
12.	GERIATRIA	Consulta Ambulatório
13.	GERIATRIA	Consulta Hospitalar
24.	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Consulta Ambulatório
25.	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Consulta Hospitalar

ITEM	HORA/ PLANTÃO	TIPO
42.	HORA-PLANTÃO HOSPITALAR FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH1-F)	Hora
43.	HORA-PLANTÃO HOSPITALAR SEGUNDA A SEXTA (PH1-S)	Hora
44.	HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD1-F)	Hora
45.	HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)	Hora
46.	JUNTA MÉDICA MUNICIPAL	Diária
47.	MÉDICO ASSISTENTE EM CIRURGIAS (PEQUENO PORTE CATEGORIA 2 OU MÉDIO PORTE OU INTRAOCULAR)	Unidade
48.	PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD12-F)	Plantão
49.	PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD12-S)	Plantão
50.	PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD4-F)	Plantão
51.	PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD4-S)	Plantão
52.	PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD6-F)	Plantão
53.	PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)	Plantão
54.	PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH6-F)	Plantão
55.	PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH6-S)	Plantão
56.	PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH12-F)	Plantão
57.	PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH12-S)	Plantão
58.	TURNOS DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TDC4-F)	Turno
59.	TURNOS DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA SEGUNDA A SEXTA (TDC4-S)	Turno
60.	SOBREAVISO SEGUNDA A SEXTA (SA-S)	Hora
61.	SOBREAVISO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (SA-F)	Hora

ITEM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	TIPO
63.	ANESTESIA LOCAL OU GERAL	Unidade
66.	CIRURGIA DE MÉDIO PORTE	Unidade
67.	CIRURGIA DE PEQUENO PORTE CATEGORIA 1	Unidade
68.	CIRURGIA DE PEQUENO PORTE CATEGORIA 2	Unidade
87.	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TPC/TP-F)	Unidade
88.	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO SEGUNDA A SEXTA (TPC/TP-S)	Unidade

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

AVISOS